

Protocolo: 799300 Data: 01/06/2022

Título: DECRETO RIO Nº 50868 - forma de suplemento

Página(s): a

DECRETO RIO Nº 50868 DE 31 DE MAIO DE 2022 (*)

Atualiza o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS (Período 2021-2024) da Cidade do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 14/000.668/2021 e,

CONSIDERANDO a determinação da Lei Municipal nº 4.969 de 03 de dezembro de 2008, que "dispõe sobre objetivos, instrumentos, princípios e diretrizes para a gestão integrada de resíduos sólidos no âmbito do município do Rio de Janeiro", estabelecendo em seu artigo 6º que cabe ao município elaborar o seu Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a determinação da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos", estabelecendo em seus artigos 18 e 55 que a elaboração/ publicação do PMGIRS é condição para os municípios terem acesso a recursos da União destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 42.605, de 25 de novembro de 2016, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro para o período 2021-2024, que integra o anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A atualização do PMGIRS deverá ocorrer a cada quatro anos a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

(*) Este Decreto será publicado em forma de suplemento.